

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº. 5.846 de 22 de junho de 2009.**

DISPÕE SOBRE NOVA COMISSÃO  
ORGANIZADORA DE EVENTOS DA  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**PAULO CESAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a participação de Lorena em vários eventos esportivos, de lazer e outros relacionados com a Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal.

**Considerando** que o orçamento prevê verba para este tipo de despesas.

**Considerando** que, sob o prisma financeiro é indispensável designar comissão para promover, organizar, a participação nestes eventos, realizar despesas e acertar contas,

**Considerando** ainda, a alteração de dois membros da Comissão,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeada, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, com o objetivo de coordenar, promover e organizar os eventos esportivos, de lazer e outros relacionados à referida secretaria, a nova Comissão:

**Presidente:**

Sebastião Carlos da Silva;

**1º Secretário:**

Luiz Gustavo Guedes;

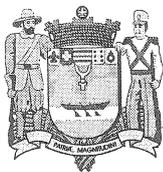
**Tesoureiro:**

Alann Gonçalves da Silva;

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Compete ao **Presidente:**

I – responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

II – ordenar as **despesas**, assinar cheques com o tesoureiro e a prestação de contas;

III – tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

#### **Artigo 4º - São atribuições dos Secretários:**

I – lavrar as atas das reuniões;

II – expedir e receber correspondência, classificando-as devidamente;

III – desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

#### **Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:**

I – organizar a contabilidade da Comissão;

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada pelo Presidente.

**Artigo 6º -** As funções dos integrantes da Comissão nomeados no artigo 1º deste Decreto não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

**Artigo 7º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.822 de 31 de março de 2009.

P.M. de Lorena, 22 de junho de 2.009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL